



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 2076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - SEC-PROINFRA

ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Produtos Químicos (CPPQ) e suas atribuições, definidas inicialmente na PORTARIA/SEI Nº 574, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício da Reitoria, exercendo suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a especificidade técnica envolvida na compra de produtos químicos e insumos farmacêuticos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as quantidades adquiridas em produtos químicos e insumos farmacêuticos com as condições de armazenamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o formato das especificações dos produtos em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a compra e uso desses produtos nas unidades acadêmicas da UFJF, campi Juiz de Fora e Governador Valadares;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir os produtos químicos controlados pela Polícia Federal e Ministério do Exército; e

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEI Nº 574, DE 19 DE MAIO DE 2021 (0359988) que criou a Comissão Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da equipe que passará a ser a seguinte:

I - Denise Lowinsohn – SIAPE 1677778 – Presidente da Comissão;

II - Arthur Giraldo Carpaneiz - SIAPE 2252345;

III - Lorena Ribeiro Silva - SIAPE 1660105;

IV - Cristiane Junqueira Ribeiro - SIAPE 1653917;

V - Geraldo Lopes de Souza Júnior - SIAPE 2504876;

VI – João Pablo Fortes Pereira - SIAPE 1838531;

VII - Larissa de Oliveira Reis - SIAPE 2196968;

VIII - David Henrique Rodrigues - SIAPE 1893785;

IX - Carla Rodrigues Visentin – SIAPE 1148808.

Art. 2º A equipe ora designada terá total autonomia para:

I - Gerenciar as descrições dos produtos químicos e insumos farmacêuticos para cadastro de materiais para evitar duplicidade e similaridade;

II - Acompanhar a solicitação de demanda de compras das Unidades requisitantes;

III - Recusar o pedido de compra da unidade requisitante de produto químico controlado pelo Ministério do Exército e Polícia Federal caso não atenda as licenças e as legislações vigentes;

IV - Acompanhar o controle de estoque dos produtos químicos e insumos farmacêuticos da UFJF;

V - Fornecer apoio técnico para o descarte de produtos químicos e insumos farmacêuticos;

VI - Requerer o apoio técnico de outros servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 3º As atribuições da equipe são:

I - Estabelecer e divulgar, para as unidades que utilizam os produtos em questão, os procedimentos necessários para apresentação da demanda de compra, incluindo o formato de apresentação das especificações dos produtos;

II - Verificar “in loco” periodicamente as condições de armazenamento dos produtos;

III - Elaborar planilha de compras para cada Campi, Juiz de Fora e Governador Valadares, visando entregas para os devidos endereços e, evitando o risco do transporte de produtos perigosos pela sede;

IV - Acompanhar as requisições de compras das unidades requisitantes junto a COSUP;

V - Acompanhar o pregão da compra de produtos químicos e insumos farmacêuticos e, quando solicitado, elaborar o parecer técnico;

VI - Caso haja sobra ou desuso dos produtos químicos, intermediar a troca ou doação para unidades que necessitem do produto;

VII - Fornecer apoio técnico para o descarte dos produtos;

VIII - Elaborar o inventário de produtos químicos da UFJF com o auxílio dos servidores técnicos;

IX - Solicitar periodicamente aos laboratórios planilhas de controle de estoque de produtos químicos controlados pela Ministério do Exército e Polícia Federal;

X - Renovar as licenças dos produtos controlados perante a Polícia Federal e Ministério do Exército;

XI - Realizar treinamentos para orientar o pedido de compras, armazenamento e descarte dos produtos químicos e insumos farmacêuticos (e seus resíduos).

Art. 4º Alteração na composição da Comissão Permanente poderá ser solicitada a qualquer momento por necessidade técnica ou por solicitação dos membros da mesma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI/UFJF.

GIRLENE ALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 20/12/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1084858** e o código CRC **B4693F08**.

Referência: Processo nº 23071.900013/2022-12

SEI nº 1084858